



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Reitoria

## EDITAL DE SELEÇÃO PROAC 02/2022

### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA AUXÍLIO MORADIA

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO no uso de suas atribuições legais, atendendo aos princípios fundamentais da educação para todos, e com o intuito de ampliar as condições de permanência dos estudantes de graduação regularmente matriculados, em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para atendimento das demandas letivas e acadêmicas nos *campi* da Universidade, torna público o Edital 02/2022 Auxílio Moradia.

#### RESOLVE:

#### 1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

**1.1** O edital de Auxílio Moradia tem por objetivo proporcionar aos estudantes, com diferentes perfis de assistência, prioritariamente os que atendem aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, as condições técnicas necessárias para permanência nos *campi* da UENF.

**1.2** O edital de Auxílio Moradia destina-se aos discentes com matrícula ativa no semestre 2022.2, cujo núcleo familiar resida em município diferente da sede das demandas letivas e acadêmicas do seu curso de Graduação.

**1.3** Os recursos orçamentários destinados a este Edital provêm do custeio da Universidade (fonte Fundo de Combate à Pobreza), sendo o objeto a concessão de 500 (quinhentos) auxílios moradia no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para atender os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica matriculados em cursos de graduação presenciais.

**1.4** Os discentes interessados em participar do processo seletivo do Edital 02/2022 Auxílio Moradia deverão atender os seguintes critérios/prioridades:

**a) Prioridade 1:** Estudantes de graduação com matrícula ativa no semestre 2022.2, que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica através da apresentação da inscrição atualizada no Cadastro Único (CadÚnico) com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo e que não usufruam de nenhuma bolsa da Instituição.

**b) Prioridade 2:** Estudantes de graduação com matrícula ativa no semestre 2022.2 e que atendam aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, comprovados por meio da documentação apresentada para concessão do auxílio permanência e que não usufruam de nenhuma outra bolsa da Instituição.

**c) Prioridade 3:** Estudantes de graduação com matrícula ativa no semestre 2022.2 e que comprovem a situação de vulnerabilidade socioeconômica através da apresentação da inscrição atualizada no Cadastro Único (CadÚnico) com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo e que possuam apenas

uma bolsa da Instituição.

**d) Prioridade 4:** Estudantes de graduação com matrícula ativa no semestre 2022.2 e que atendam aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica, comprovados por meio da documentação apresentada para concessão do auxílio permanência e que possuam alguma outra bolsa da Instituição.

**Parágrafo Único:** Em acordo com a Resolução COLAC 04/2019, o Auxílio Moradia que este Edital contempla poderá ser acumulado com o auxílio permanência e bolsas de Iniciação Científica, Monitoria e Extensão, nos grupos prioritários 3 e 4.

**1.5** Será utilizado como critério de classificação a maior distância da residência do núcleo familiar à sede das demandas letivas e acadêmicas do seu curso de Graduação.

## 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1** A inscrição será realizada por meio do preenchimento em caráter obrigatório, do Formulário de Inscrição no Edital de Auxílio Moradia disponibilizado no Sistema Acadêmico da UENF.

**2.2** É de responsabilidade exclusiva do estudante o preenchimento correto e a veracidade dos dados solicitados no formulário.

## 3. DO RECURSO E RESULTADOS

**3.1** Os resultados preliminares e final serão divulgados exclusivamente na página oficial da UENF ([www.uenf.br](http://www.uenf.br)).

**3.2** A apresentação de recursos deverá ser feita por email para [editais.proac@uenf.br](mailto:editais.proac@uenf.br).

## 4. DO CRONOGRAMA

**4.1** As etapas do Edital PROAC 02/2022 serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir:

<b>CRONOGRAMA Edital ProAC 02/2022</b>	<b>Período</b>
Data de Lançamento do Edital	27/09/2022
Período de Inscrição	27/09/22 à 07/10/22
Homologação das Inscrições	14/10/2022
Divulgação de Resultado Preliminar	17/10/2022
Apresentação de Recursos	18/10/2022

Divulgação de Resultado Final	21/10/2022
Período de Implementação dos Auxílios	24/10/22

## **5. DA CONCESSÃO DOS AUXÍLIOS**

**5.1** O discente contemplado deverá assinar o Termo de Concessão de Auxílio Moradia com a aceitação das condições da bolsa.

**5.2** Os auxílios serão implementados conforme disponibilidade orçamentária.

**5.3** A vigência do Auxílio Moradia será, excepcionalmente, pelos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, com possibilidade de renovação por meio de edital específico, podendo ser concedido no máximo até o tempo mínimo de integralização curricular.

## **6. DO DESLIGAMENTO DO AUXÍLIO**

**6.1** O discente poderá ser desligado do auxílio, a qualquer tempo, nas hipóteses abaixo:

**a)** Por solicitação do discente a qualquer tempo;

**b)** Com o desligamento, trancamento de matrícula, transferência compulsória, mobilidade acadêmica, abandono de curso, cancelamento espontâneo ou conclusão do curso.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A qualquer tempo a UENF se reserva o direito de verificar *in loco* as informações residenciais fornecidas pelo estudante. O discente que cometer atos que configurem uso indevido da bolsa Auxílio Moradia estará sujeito às responsabilizações administrativas e penais cabíveis, de acordo com o código penal brasileiro, em especial as Leis 12.737/2012 e 14.155/2021.

**7.2** As informações pessoais dos(as) discentes inscritos(as) são restritas nos termos do Art.31 da Lei de Acesso a Informação.

**7.3** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o discente conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições de seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**7.4** Os auxiliados devem devolver à UENF, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

**7.5** É responsabilidade do discente o acompanhamento de todas as publicações referentes a este edital, na página oficial da UENF.

7.6 Caso haja alguma alteração de dados cadastrais, inclusive relativos à renda familiar, deverá o estudante, obrigatoriamente, notificar a PROAC.

7.7 Este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

7.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Colegiado Acadêmico da UENF.

Campus Leonel Brizola, 22 de Setembro de 2022

Clicia Grativol Gaspar de Matos  
Raul Ernesto Lopez Palacio

Pró-Reitora de Assuntos  
Reitor

Comunitários



Documento assinado eletronicamente por **Clicia Grativol Gaspar de Matos, Pró-Reitora**, em 26/09/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ernesto Lopez Palacio, Reitor**, em 26/09/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **40058097** e o código CRC **28C598CC**.